



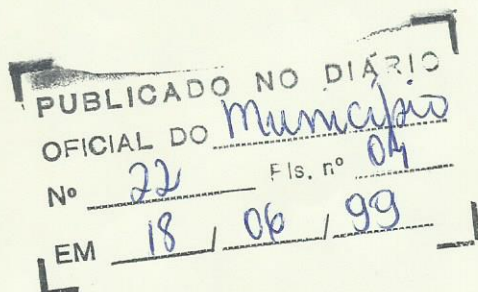
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicação nesta Secretaria de
Administração de 01/06/99

Em, 01/06/99

Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 420 / 99-PMS



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE IGARAPÉ DA FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma praça dotada de quadra poliesportiva, no Distrito do Igarapé da Fortaleza, neste Município de Santana.

Art. 2º- Para cumprimento da presente Lei, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Santana, se encarregará de elaborar a Planta Arquitetônica da obra, incluindo área de passeio, quadra multiesportiva, pista para patinação e half para skate.

Art. 3º- Fica igualmente incumbida a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** a identificar área urbana dentro do limite geográfico do Distrito de Igarapé da Fortaleza, procedendo processo de desapropriação para cumprimento da presente Lei, que o executivo fica autorizado a fazê-lo.

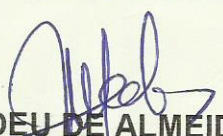
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Programa-PMS/2000 e/ou a título de Convênio, que o Executivo Municipal fica autorizado a contrair.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 31 de maio de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana